PROTOCOLO 1223/2026 - 03/02/2026 08:26 - PROCESSO 69262
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 03/02/2026 08:27:32 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código Y5C0-CR0K-5S07-KY59

Indicação Nº 1121/2026

Indico ao Exmo. Senhor Ramon Pires Corsini, DD. Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, que interceda junto ao setor competente da municipalidade no sentido de **PROVIDENCIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** a revitalização da iluminação pública na Rua Silvio Ferreira Domingues, localizada no bairro Jardim Marilu, em nossa cidade. Atualmente, observamos que diversas lâmpadas se encontram apagadas ou com baixa eficiência, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores, além de dificultar a mobilidade noturna na via.

Diante disso, solicitamos a substituição das lâmpadas por LED, garantindo uma iluminação adequada e segura para a população. A melhoria da iluminação contribuirá diretamente para a segurança pública, prevenção de acidentes e valorização do espaço urbano.

JUSTIFICATIVA:

- ✓ **Cumprimento de Planos Municipais de Mobilidade e Urbanismo**: Muitas cidades possuem planos de mobilidade urbana e urbanismo que incluem melhorias na infraestrutura, como a iluminação pública. A troca de lâmpadas faz parte do cumprimento desses planos, visando melhorar o tráfego e a acessibilidade nas ruas.
- ✓ **Direito Constitucional à Segurança**: De acordo com a Constituição Brasileira, o Estado tem a obrigação de garantir a segurança pública e a ordem nas vias públicas. A manutenção adequada da iluminação é uma forma de assegurar esse direito, pois ruas bem iluminadas contribuem para a prevenção de crimes, como assaltos e vandalismo.
- ✓ **Contratos e Concessões de Serviços Públicos**: Em casos onde a iluminação pública é gerida por uma concessionária de serviços (como no caso de muitas cidades brasileiras), a troca de lâmpadas pode ser uma obrigação contratual da empresa. Esse tipo de contrato estabelece metas de manutenção, incluindo a troca de lâmpadas queimadas ou obsoletas, com prazos para a execução.
- ✓ **Responsabilidade Ambiental**: A troca de lâmpadas também pode ser justificada pela necessidade de diminuir a poluição luminosa, que interfere

- ✓ Na observação do céu noturno e pode afetar a fauna local. O uso de lâmpadas com tecnologias mais avançadas, como LEDs, ajuda a reduzir a emissão de luz indesejada para as áreas residenciais e o meio ambiente.
- ✓ **Conformidade com Padrões de Qualidade de Iluminação**: Diversos organismos reguladores, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelecem normas para a iluminação pública, que definem os níveis mínimos de iluminação necessários para garantir a segurança nas vias públicas. A troca de lâmpadas pode ser uma ação para garantir o cumprimento dessas normas.
- ✓ **Manutenção de Infraestrutura Urbana de Acordo com o Código de Obras**: Os códigos de obras e posturas municipais frequentemente estabelecem que o município deve garantir a manutenção adequada de todos os serviços públicos essenciais, como a iluminação. Isso envolve a substituição das lâmpadas antigas, danificadas ou ineficazes.

Diante do exposto, solicitamos a imediata realização de serviços de limpeza e manutenção da estrada em questão, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

Desta forma, espero contar com a acolhida da presente Indicação por parte do Senhor Prefeito Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Plenário David Farah, 3 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

"Nos termos do Art. 218 do Regimento Interno referida Indicação será remetida ao Senhor Prefeito para as devidas Providências"

PROTOCOLO 1223/2026 - 03/02/2026 08:26 - PROCESSO 69262

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 03/02/2026 08:27:32 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código Y5C0-CR0K-5S07-KY59